



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



## DECRETO Nº 004/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, FORNECIMENTO, PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES E SIMILARES ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL.”**

**Eu ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei; e**

**CONSIDERANDO a realização das festividades públicas de Pré-Carnaval, no Município de Planalto, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026, na região central;**

**CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança, da ordem pública e da integridade física dos participantes, comerciantes e moradores, reduzindo riscos de acidentes e ocorrências decorrentes do uso de recipientes de vidro em vias e espaços públicos;**

**Fone: 18 3695.9500**

**Av. Carlos Gomes, 971 - Centro**

**CEP: 15260-000 - Planalto-SP**

**[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



**CONSIDERANDO** o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar o uso de bens, atividades e condutas em locais públicos, em benefício do interesse coletivo;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionados em recipientes de vidro, no perímetro central delimitado no §2º, durante as festividades de Pré-Carnaval, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026, das 17h00 às 05h00 do dia subsequente.

**§1º** Os estabelecimentos comerciais, bares, similares e ambulantes deverão servir as bebidas exclusivamente em copos descartáveis ou recipientes não cortantes, restando os vasilhames de vidro, vedada sua circulação na via pública.

**§2º** Para os fins deste Decreto, considera-se perímetro central a seguinte delimitação:

*“Avenida Carlos Gomes com início na esquina da Rua Feliciano Sales Cunha; daí segue até a Avenida Rio Branco; daí deflete à esquerda e segue até a Rua José do Patrocínio; e daí segue até a Avenida Carlos Gomes, fechando o perímetro.”*

**Art. 2º** Os efeitos mencionados no artigo anterior deste Decreto, não se aplicam aos locais cujos frequentadores estejam em

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

3



ambiente fechado, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

**Art. 3º** O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades para as providências legais, quando necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de janeiro de 2026.

**ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município e por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

**ROSÂNGELA CHAVES**  
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)